

vigor na data de sua publicação.

Quando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir são intimamente copies nela se contém.

Presidência Municipal de Frital, 25 de Abril de 1953.

Sebastião Lopes de Frital
Primário *(assinatura)*
Secretário

Registrada e publicada nesta Sec.
teria, na mesma data
O Sec. *(assinatura)*

Lei nº 282, de 25 de Abril de 1953

Abre crédito especial para
o fim que menciona.

O Povo do Município de Frital,
por seus representantes resolveu
e eu, em seu nome, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito
especial de Cr\$ 40.000,00 (quarenta
mil cruzeiros) destinado às obras
de conservação do prédio da escola
rural, estadual, da fazenda
"Rocinha", deste Município, ini-
ciadas com numerário doado pelo
Governo do Paraná.

Art. 2º - O pagamento da des

pêsa de que trata o art. 1º, cons-
titue cooperação da Prefeitura à
reparada construção, visto ter sido
insuficiente para tal fim, o au-
sílio de R\$ 60.000,00 recebidos da
União.

Art 3º: Revogadas as disposi-
ções em contrário, esta lei entrá-
rá em vigor na data de sua
publicação.

Mando, portanto, a todos a
quem o conhecimento e execução
desta lei pertencer, que a cum-
pram e façam cumprir tão in-
feramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
25 de Abril de 1953.

Recipe Leroy da Silva
Sec. de Arquivo
Secretário

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na mesma data
O Sec. J. da Silva

Lei nº 283, de 25 de Abril de 1953.

Dispõe sobre criação de
escola.

O Povo do Município de
Frutal, por seus representantes
resolveu e eu, em seu nome, sancio-
ei a seguinte lei: